

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Concede Renovação de Licença Ambiental Municipal de Operação ao CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, inciso IV, e 101, § 1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 9º, incisos XIII e XIV, 12, 13, 14 e 15 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, c/c art. 10, *caput*, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, c/c arts. 9º, inciso XIV, 11, inciso XVI, e 85 e segs. da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, c/c art. 8º, inciso XV, da Lei Municipal nº 588, de 21 de novembro de 2013, c/c arts. 6º, 8º e 10, incisos VII e VIII, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), c/c arts. 4º a 10 e o Anexo I da Resolução nº 4.327, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEPRAM), bem como do que consta no Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO-001.2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico conclusivo elaborado pelo Programa de Gestão Ambiental Compartilhada do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão (GAC/CDSTPS), que opinou pelo deferimento da Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação;

CONSIDERANDO a ata de reunião ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), ocorrida no dia 28 de junho de 2022, que deliberou pela aprovação da Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação da Licença Ambiental Municipal de Operação, com prazo de validade de 2 (dois) anos, ao CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON, inscrito no CNPJ sob o nº 20.830.837/0001-75, para os fins de execução de serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final) - Áreas de Bota-Fora, com área atual de operação de 3,67 (três vírgula sessenta e sete) hectares, localizada na Fazenda Bella Vista, s/n, Zona Rural, neste município, sob as coordenadas geográficas: S 12º 12' 12,9" e W 38º 36' 46,0", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

I - Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental (PEA). Prazo: vigência da licença;

II - Continuar executando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) apresentado e seguir as Normas Brasileiras (NBR) nº 11174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes - e 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e posteriores alterações. Prazo: vigência da licença;

III - Continuar com medidas protetivas no aterro de inerte (bota-fora), a fim de evitar erosão e o carreamento de solo e finos para corpos hídricos. Prazo: vigência da licença;

IV - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), apresentando ao órgão ambiental do município relatórios fotográficos das atividades realizadas. Prazo: vigência da licença;

V - Solicitar previamente as autorizações dos órgãos pertinentes em caso de alteração e/ou ampliação das atividades desenvolvidas. Prazo: vigência da licença;

VI - Instalar cercas em toda a área, a fim de evitar a entrada de animais. Prazo: 30 (trinta) dias;

VII - Em caso de necessidade de supressão de vegetação, o órgão ambiental deverá ser comunicado previamente. Prazo: vigência da licença.

Art. 2º Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a esta Licença deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013.

Art. 3º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

V - superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Estadual ou Federal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º Estabelecer que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 30 de junho de 2022

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

ROSALVO DOS SANTOS UZÊDA LUNA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente